



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 18 / 01 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

  
Julio Cezar Aimi  
Técnico em Informática

**LEI Nº 1369, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1215, DE 07 DE ABRIL DE 2015, REVOGA A LEI Nº 1311 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da gratificação mensal paga aos conselheiros tutelares que passa a ser *R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)*, a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1311 de 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Eder Marasca**

Diretor - Secretaria de Administração e Finanças